

#### Edital nº 001/2024

Processo de Escolha de Organizações da Sociedade Civil Organizada para Composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso Sertânia –PE.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as Leis Federais n°s 8.842/1994 e 10.741/2003, e a Lei Municipal n° 1.780/2022 que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso revogando a Lei Municipal 1.293/2006, nos seguintes termos:

#### Título I

# Das Disposições Preliminares

- **Art. 1º** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Sertânia –PE, em cumprimento ao art. 3º, §5°, da Lei Municipal nº 1.780/2022, formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente organizadas para integrar o Conselho Municipal de Direitos do Idoso no biênio 2024-2026.
- **Art. 2º** O Processo de Escolha será regido por este Edital, visando o preenchimento de 6 (seis) vagas dirigida às organizações representativas da sociedade civil, sendo 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) conselheiros suplentes, conforme disposto no art. 3°, parágrafo II, da Lei nº 1.780/2022.
- **Art. 3º** Fica estabelecido o período de 09/04/2024 a 22/04/2024, das 8h às 12h, na Central de Oportunidades de Pernambuco- COPE, localizada na Rua dos Guararapes, n° 21, Centro, próximo a Praça de Eventos na cidade de Sertânia-PE para requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Direitos do Idoso CMDI.

**Parágrafo Único** – Para requerimento de inscrição no CMDI, levar devidamente preeenchido os Anexos I e II deste Edital.

**Art.4°** - Fica estabelecida a sede da Central de Oportunidades de Pernambuco- COPE, localizada na Rua dos Guararapes, n° 21, Centro, próximo a Praça de Eventos na cidade de Sertânia-PE para realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDI de Sertânia, a ser realizada no dia 24 de abril de 2024, iniciando à Sessão Plenária às 09h30, com os representantes das organizações representativas da sociedade civil inscritos, com término da Sessão previsto para 12h30.

**Paragráfo Único:** O Processo de Escolha dar-se-á exclusivamente através de Assembleia Geral de Eeição Específica.

# Titulo II Das Etapas

- Art. 5° O Processo de Escolha será composto de duas etapas:
- Etapa 1 Fase inicial de habilitação para as entidades consideradas elegíveis, conforme período estabelecido no art. 3° deste Edital, obedecendo aos requisitos da Lei Municipal n°1.780/2022.
- Etapa 2 Fase final de escolha por eleição e votos de todas as entidades consideradas



habilitadas ao voto, conforme previsto no art. 4°.

# Título III Das Organizações

- **Art.** 6° O Conselho Municipal de Direitos do Idoso será composto por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, sendo:
- I 6 (seis) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo 3(três) titulares e 3(três) suplentes.
- II-6 (seis) representantes de entidades não-governamentais, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.
- **Art.** 7º A escolha dos representantes indicados pelas entidades não governamentais, legalmente constituidas e aglutinadas por setor, sendo 3 (três) titulares e (três) suplentes escolhidas democraticamente em assembleia geral através das entidades de defesa de atendimento dos direitos da pessoa idosa ,dos movimentos e organizações populares com sede e atuação no município.
- **Art. 8º** As organizações representativas da sociedade civil, devidamente organizadas indicarão por intermédio de assembleia realizada entre as proprias entidades um representante titular e um suplente que, preferencialmente ,tenha experiencia na área ,bem como disponibilidade para desempenhar a função ,o qual comporá o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, pelo periodo de 02 (dois )anos, sendo permitida uma recondução por um mandato de igual período.
- **Art.** 9° Na forma do disposto da Lei Municipal n°1.780/2022 a função de membro do CMDI é considerado serviço de relevância e interesse público e não será remunerado.
- **Art. 10** De modo a assegurar o caráter plural e representativo no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, não será permitido que a organização da sociedade civil ocupasse mais de 01(uma) vaga como titular e (01) uma como suplente no mesmo Conselho.
- Art. 11 Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente.
- **Art. 12 -** A eventual substituição dos representantes das organizações representativas da sociedade civil, no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.
- **Art. 13 -** A legislação competente, respeitando as necessidades locais, estabelecerá os critérios de reeleição da organização da sociedade civil à sua função, devendo em qualquer caso submeter-se a nova eleição, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.
- **Art. 14** Em Assembleia extraordinária específica de composição dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso CMDI de Sertânia PE, as representatividades das organizações da sociedade civil deveram apresentar:
- a) Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I deste edital.





Parágrafo Único - Cada organização da sociedade civil legalizada apresentará um membro titular e um membro suplente.

# Titulo IV Da Eleição e Escolha dos Candidatos

- **Art. 15** A escolha dos membros da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso se dará por votação entre todos os candidatos inscritos e membros indicados pelo Governo Municipal.
- Art. 16 Não terá direito a voto os suplentes indicados.
- Art. 17 Fica permitida votação dos candidatos inscritos em sua entidade representativa.
- **Art. 18** O candidato que não comparecer no horário estabelecido, de acordo com o art. 4° deste Edital, estará impedido de concorrer a indicação, votar e ser votado.
- **Art. 19** A eleição será secreta, com cedulas rubricadas por 2 (dois) membros da comissão eleitoral e entregues, no momento da votação a cada delegado credenciado pela mesa receptora.
- Art. 20 Os votos serão depositados em uma devidamente vistoriada pelos presentes.
- **Art. 21** Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral iniciará o trabalho de apuração dos votos.
- **Art. 22** Encerrada a eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará a Presidente do CMDI de Sertânia, ata da Assembleia contendo a forma que se deu o Processo de Escolha, os nomes dos conselheiros indicados e eleitos em Assembleia.

# Título V Dos Dispositivos Finais

- **Art. 23** A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil poderá solicitar às entidades inscritas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.
- **Art. 24** O Ministério Público deverá ser solicitado para acompanhar e fiscalizar o Processo Eleitoral dos representantes das organizações da sociedade civil.
- **Art. 25** Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse dos membros do Conselho de Direitos da Idoso em Sertânia/PE (CMDI).
- **Art. 26** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos, pelo colegiado do CMDI que é a instância máxima e superior deste Processo Eleitoral.
- **Art. 27** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 28 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sertânia, 08 de abril de 2024

Anilson Fagundes de Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos do Idoso



#### Anexo II



# Requerimento de (Re)Inscrição da Entidade Conselho Municipal de Direitos do Idoso-CMDI Sertânia -PE

1 - Dados da Entidade	Data do cadast	ro	Data do (re) cadastro		№ no Conselho		
Nome da Organização							
CNPJ	Data de Inscrição no CNPJ						
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Sec	undário						
Endereço							
E-mail		Telefone					
Area de Atuação da Organização:							
2 - Dados do Representante Legal( Pre	sidente)						
Nome							
Data de nascimento	CPF		RG				
Endereço							
Escolaridade	Profissão						
Telefone	E-mail			Período de mandato			
	Documentos em	Anexo (cópia):					
Da Entidade  Ata de Eleição com nome da mesa direte  Estatuto da Entidade  CNPJ  Do Representante Legal  Rg  CPF  Comprovante de Residência	ora						
1		S	ertânia	, de	2024.		



# Ficha de Inscrição para indicação de Representante (Titular e Suplente)

## Conselho Municipal de Direitos Idoso-CMDI

## Sertânia -PE

I – Dados da Entidade						CNPJ		
Nome da Organização								
Endereço								
E-mail				Telefone				
Area de Atuação da Organização:								
2- Dados do Representante (Ti	itula	nr)						
	ituia	11 )						
Nome								
Data de nascimento	to CPF					RG		
Endereço		,						
Escolaridade	idade Pro			rofissão				
Telefone	E-ma	E-mail				Período de mandato		
2- Dados do Representante (Su	ıple	nte )						
Nome								
Data de nascimento		CPF				RG		
Endereço								
Escolaridade Profiss			issão					
Telefone	E-ma	E-mail				Período de mandato		
Documentos em anexo titular e suplente	e(cópi	ia):						
• RG,CPF e comprovante de res	idênc	ria						
		Sertân	ia,	d	e	2024.		
Representante	legal	l da Entidade	_		Re	esponsável pelo preenchimento		

man man